



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº1.318/2012

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 17 de fevereiro de 2012

#### LEI Nº 1.318, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a União Federal, através do Ministério do Turismo, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a União Federal, através do Ministério do Turismo, visando a pavimentação com asfalto CBUQ e drenagem da Rua Anita Garibaldi.

**Art. 2º** O valor do Convênio é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) de repasse da União Federal e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de contrapartida do Município.

**Art. 3º** Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2012, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2012, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08.01.26.695.0094.1101 - Pavimentação Asfáltica Rua Anita Garibaldi

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Recursos próprios 1 ..... R\$ 2.500,00

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Recursos União 1096 .... R\$ 97.500,00.

**Art. 4º** Servirão de recursos para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior:

I - a transferência da União, através de Auxílios e Convênios: R\$ 97.500,00;

II - a redução da seguinte dotação orçamentária:

08.01.27.812.0103.2023-3.3.90.30-Material de Consumo-807: R\$ 2.500,00.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RS.



## BROCHIER - RS

---

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 17 DE FEVEREIRO DE 2012.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**ARI JORGE KERBER**

**Prefeito Municipal**

**CLÓVIS AUGUSTO KERBER**

**Secret. Munic. Adm. e Fazenda**